



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Uauá

terça-feira, 23 de fevereiro de 2021

Ano IX - Edição nº 01397 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Uauá publica



Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
5BCC99BDD35EA0E27C80BE06E04A7A90

Prefeitura Municipal de Uauá

SUMÁRIO

- PORTARIA SMEELJ Nº 002/2021
- DECRETO Nº 1.291/2021.
- EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - BIÊNIO 2021/2023
- EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATO
- EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATO

Prefeitura Municipal de Uauá

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE.
Praça São João Batista, s/nº- Centro, Uauá/Bahia – Brasil - CEP: 48.950-000.
E-mail: sec.educacao.2028@gmail.com

SECRETARIA DE
**EDUCAÇÃO,
ESPORTE, LAZER
E JUVENTUDE**

PORTARIA SMEELJ Nº 002/2021

“Dispõe sobre o recadastramento geral dos servidores públicos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DE UAUÁ, Estado da Bahia, com base em suas atribuições legais, e com base no Decreto nº 1.181/2021 do Executivo Municipal, e

CONSIDERANDO: A responsabilidade desta Secretaria de organizar e atualizar o cadastro funcional dos servidores vinculados a esta pasta;

CONSIDERANDO: Que o planejamento do quadro dos servidores para plena execução das atividades letivas do ano de 2021, prescinde do recadastramento funcional e do consequente mapeamento dos professores em plenas condições de exercício da função docente, bem como os auxiliares de serviços educacionais;

CONSIDERANDO: A necessidade de Conhecer a atual formação escolar e capacitação profissional dos servidores, para formular e implementar programas de desenvolvimento profissional,

CONSIDERANDO: ainda, que na Jornada Pedagógica de 2021, os docentes e demais servidores da Educação, deverão estar devidamente lotados em suas respectivas unidades de ensino:

RESOLVE:

Art. 1.º Instituir o recadastramento geral dos servidores públicos municipais ativos vinculados à Secretaria de Educação do Município de Uauá.

Art. 2.º Os servidores deverão se recadastrar em processo coordenado pela Comissão do Recadastramento abaixo designada, com a finalidade de promover a atualização de seus dados cadastrais e alcançar os objetivos elencados no preâmbulo desta Portaria:

- I – Haíldes Maria Moura Ferreira (Coordenador);
- II – Creuza Maria Gomes (Supervisor); e
- III – Luana Fernandes Loiola (Conferente);

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE.
Praça São João Batista, s/nº- Centro, Uauá/Bahia – Brasil - CEP: 48.950-000.
E-mail: sec.educacao.2028@gmail.com

SECRETARIA DE
**EDUCAÇÃO,
ESPORTE, LAZER
E JUVENTUDE**

§ 1.º O disposto no *caput* deste artigo aplica-se também aos servidores públicos vinculados à Secretaria Municipal de Educação que estejam cedidos, afastados e/ou licenciados.

§ 2.º No caso de servidores públicos que acumulem cargos, o recadastramento deverá ser procedido em cada um dos vínculos.

Art. 3.º A Comissão do Recadastramento fica incumbida de operacionalizar o recadastramento de que trata esta Portaria, e se responsabilizará pelo recebimento dos formulários e declarações.

§ 1.º No caso de servidor cedido a outro órgão, deverá retirar o formulário junto a Secretaria Municipal e após entregar a comissão de recadastramento preenchido, devidamente assinado pelo servidor e pela chefia da unidade onde está em exercício, anexando ao mesmo cópia do termo de cessão, se for o caso, e Declaração de Frequência Regular, assinado pela chefia imediata ou pelo titular do órgão/entidade cessionário.

§ 2.º No caso de servidor com pedido de cessão ainda não analisado ou deferido, deverá apresentar no momento do recadastramento a cópia da respectiva solicitação.

Art. 4.º O recadastramento acontecerá no período de 01 a 05 de março de 2021, das 8h (oito horas) às 14h (quatorze horas), no auditório do Espaço Municipalizado Senhor do Bonfim, localizado na Av. João Borges de Sá, s/n, centro.

§ 1.º Para o recadastramento, o servidor deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) RG
- b) CPF
- c) Contracheque
- d) Diploma/certificado de formação profissional
- e) PIS/PASEP
- f) Laudo de comorbidade (caso possua)

§ 2.º O formulário e as declarações serão preenchidos pelos servidores e entregues à comissão de recadastramento, juntamente com a documentação necessária para a conferência dos dados.

§ 3.º Após devidamente preenchido e assinado, o formulário deverá ser entregue ao recebedor e após conferido, deverá o servidor assinar o livro de protocolo de recebimento.

§ 4.º A Secretaria Municipal de Educação não irá recolher cópias dos documentos solicitados, os mesmos serão utilizados somente para a conferência dos dados contidos no formulário de recadastramento.

§ 5.º Somente o servidor poderá fazer, pessoalmente, a apresentação do formulário com os documentos necessários e assinar o livro de protocolo, sendo vedado o recadastramento por terceiros, ainda que com procuração.

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE.
Praça São João Batista, s/nº- Centro, Uauá/Bahia – Brasil - CEP: 48.950-000.
E-mail: sec.educacao.2028@gmail.com

SECRETARIA DE
**EDUCAÇÃO,
ESPORTE, LAZER
E JUVENTUDE**

Art. 5.º O servidor público que não se recadastrar no período de sua convocação, terá suspenso provisoriamente o seu vencimento, na folha de pagamento do mês de março de 2021 e subsequentes.

§ 1.º Após a regularização cadastral e comprovado no período o seu comparecimento normal ao serviço, a Secretaria Municipal de Educação providenciará o pagamento em folha complementar mensal.

§ 2.º Não comprovada a assiduidade ao serviço no período, poderá ser instaurado inquérito administrativo para apurar eventual infração administrativa, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Art. 6.º Responderá penal e administrativamente o servidor público que, no recadastramento, prestar deliberadamente informações falsas ou incorretas.

Art. 7.º Deverão ser tomadas todas as medidas de controle e prevenção ao COVID-19, recomendados pela Organização Mundial de Saúde – OMS e Secretaria Municipal de Saúde, prevenindo-os de aglomeração, respeitando distanciamento no limite mínimo de 2 m por pessoa.

Art. 8.º Deverá ser disponibilizado álcool em gel para higienização da mãos de todos os envolvidos no recadastramento.

Art. 9.º Ao comparecer para o recadastramento, os Servidores deverão utilizar mascaras de proteção facial, durante todo o período de permanência no local.

Art. 10.º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, em 23 de fevereiro de 2021.


João Alves dos Santos

Secretário Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude

Prefeitura Municipal de Uauá

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.291/2021

“Dispõe sobre a nomeação dos Diretores das Unidades de Ensino Municipais que abaixo indica”

O **Prefeito Municipal de Uauá**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e as Leis Municipais n.º 431 e 432/2010 e posteriores alterações,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, para exercer a função gratificada de Diretor de Unidade de Ensino, os seguintes servidores efetivos integrantes do Magistério Público Municipal:

I – Unidades de Ensino de Grande Porte (símbolo DE1):

- a) **GLÁUCIA DA SILVA CARDOSO** (Escola Recanto da Criança – SEDE);
- b) **CLAUDETE GONÇALVES DA SILVA** (Escola Nossa Senhora do Perpétuo Socorro – Caldeirão da Serra);
- c) **ANDREA GONÇALVES DOS SANTOS** (Escola João Borges de Sá/Espaço Municipalizado Senhor do Bonfim – SEDE);
- d) **JOSÉ AÉTON MORAIS** (Escola Municipal São Geraldo – Distrito de Lagoa do Pires).

II – Unidades de Ensino de Médio Porte (símbolo DE2):

- a) **KARIENE SANARA FÉLIX** (Escola Municipal Izaura Edvirgens Cardoso – Povoado de São Paulo);
- b) **GEANE CORDEIRO DE FRANÇA** (Escola Municipal Nossa Senhora das Graças – Distrito de Caldeirão do Almeida);
- c) **ANA CRISTINA DAMASCENO DA SILVA** (Escola Municipal Educandário Batista – Sede);
- d) **ELIENE BARROS VIEIRA** (Escola Municipal Pedro Batista Ribeiro – Sede).

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Tels.: (74) 3673-1111/1119/2063 – E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

GABINETE DO PREFEITO

III – Unidades de Ensino de Pequeno Porte (símbolo DE3):

- a) **NADJA DA SILVA CARDOSO** (Escola Municipal Santo Antônio – Povoado Sítio do Tomás);
- b) **MARIA GORETE BORGES** (Escola Municipal Coração de Jesus – Fazenda Carrancudo);
- c) **MARICÉLIA ARAÚJO DE MORAIS** (Escola Municipal Santo Antônio – Povoado de Caracatacá);
- d) **SEBASTIANA MOURA DE SANTANA** (Escola Municipal Padre Gregório – Fazenda Santana);
- e) **RISODÉCIO GOMES RODRIGUES** (Escola Municipal João Honorato de Oliveira – Fazenda Barriguda);
- f) **RISODÉCIO GOMES RODRIGUES** (Escola Municipal Miguel Avelino Gomes – Povoado Curundundum);
- g) **CARLOS HENRIQUE ALVES BARBOSA** (Escola Municipal Nossa Senhora do Desterro – Fazenda Desterro);
- h) **ALÍRIA CARDOSO DA SILVA** (Escola Municipal Senhor do Bonfim – Povoado de Poço do Vieira);
- i) **CECÍLIA PEREIRA DOS SANTOS** (Escola Municipal Maria José Menezes – Sede).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01/02/2021, revogando-se as disposições em contrário.

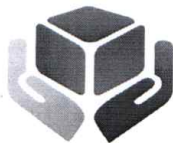
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, em 23 de fevereiro de 2021.

Marcos Henrique Lobo Rosa
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Tels.: (74) 3673-1111/1119/2063 – E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá

Editais Administrativos



SECRETARIA MUNICIPAL DE
**DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E COMBATE A POBREZA**



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – BIÊNIO 2021/2023

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza e a Comissão Executiva, de Uauá - BA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8742/93 – LOAS e Lei Municipal do Sistema Único de Assistência Social de nº 574/2016, **CONVOCA** os representantes de entidades que prestam Assistência Social a criança, adolescentes, idosos e/ou mulheres, representantes das entidades que se dedicam a pessoas com deficiência, física e/ou mental, representantes dos usuários da Política de Assistência Social, representantes das entidades sindicais que abarquem trabalhadores e/ou servidores públicos da Política de Assistência Social e demais interessados para a **Assembleia da Assistência Social**, onde serão eleitos os representantes da Sociedade Civil para compor o CMAS – Biênio 2021/2023.

Art. 1º – A eleição dos representantes da Sociedade Civil que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Uauá, biênio 2021/2023, se dará através de Assembleia de Eleição, que será realizado no dia **25 de fevereiro de 2021, às 15:00 h** na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza, Localizado na Avenida João Borges de Sá, Centro.

DOS ELEITORES

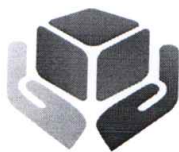
Art. 2º – São eleitores aptos a participarem da Assembleia de Eleição, os representantes de todas as Entidades e Organizações da Sociedade Civil, representantes dos usuários da Assistência Social, representantes dos Trabalhadores da Assistência Social, representantes de entidades prestadoras de Serviços e Organizações de Assistência Social do município de Uauá - BA, devidamente inscritas no CMAS.

Email: smdscp1@Gmail.coml.com

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá



SECRETARIA MUNICIPAL DE
**DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E COMBATE A POBREZA**



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza
DAS VAGAS

Art. 3º – Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o biênio 2021/2023, os representantes das Entidades e Organizações de Assistência Social não governamentais do município de Uauá, devidamente inscritas no CMAS, sendo as vagas assim distribuídas:

I – (01) uma vaga para Entidades que prestam Assistência Social a criança, adolescentes, idosos e/ou mulheres;

II – (01) uma vaga para das Entidades que se dedicam a pessoas com deficiência, física e/ou mental;

III – (01) uma vaga para representantes dos usuários da Política de Assistência Social;

IV – (01) uma vaga para entidades sindicais que abarquem trabalhadores e/ou servidores públicos da Polícia de Assistência Social;

§ 1º – Para cada vaga, corresponderá um membro titular e um membro suplente.

§ 2º – Somente poderão concorrer às vagas as Entidades que estiverem legalmente constituídas e inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social de Uauá, até a data da publicação deste edital e estejam devidamente representadas no dia da Assembleia de Eleição.

DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DE ENTIDADES CANDIDATAS

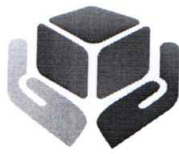
Art. 4º – Documento que ateste a inscrição da entidade no Conselho Municipal de Assistência Social de Uauá, até a data da publicação deste edital a ser apresentado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza até o dia 25 de fevereiro do ano de 2021 às 14:00 horas.

DOS VOTANTES

Art. 5º – Terão direito a voto:

Email: smdscp1@Gmail.coml.com

Prefeitura Municipal de Uauá



SECRETARIA MUNICIPAL DE
**DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E COMBATE A POBREZA**



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza

I – (01) um representante/delegado de cada entidade que prestam Assistência Social a criança, adolescentes, idosos e/ou mulheres;

II – (01) um representante/delegado das entidades que se dedicam a pessoas com deficiência, física e/ou mental;

III – (01) um representante/delegado dos usuários da política de assistência social;

IV – (01) um representante/delegado das entidades sindicais que abarquem trabalhadores e/ou servidores públicos da polícia de assistência social;

V – Os membros titulares do CMAS indicados pelo governo.

§ 1º – Cada entidade somente poderá credenciar para o processo de ESCOLHA um Representante/delegado que esteja presente na Assembleia de Eleição;

§ 2º – Cada Delegado poderá representar uma única entidade;

Art. 6º – Os delegados deverão ser credenciados junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza até o dia 25 de fevereiro do ano 2021 às 14:30 horas.

DA REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

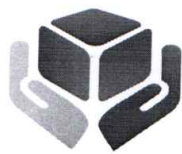
Art. 7º – A Assembleia de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social será sob direção, coordenação, organização e fiscalização, da Comissão Executiva, criada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza, com o auxílio do Ministério Público.

Parágrafo Único – Cabe à Comissão Executiva, dar ciência dos termos deste Edital de Convocação da Assembleia de Eleição ao Ministério Público e às Entidades Não Governamentais habilitadas a participarem do presente pleito.

Art. 8º – A Comissão Executiva deverá registrar em ata todos os procedimentos da Assembleia de Eleição.

Email: smdscp1@gmail.com

Prefeitura Municipal de Uauá



SECRETARIA MUNICIPAL DE
**DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E COMBATE A POBREZA**



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza

Art. 9º – A Assembleia de Eleição terá início com a apresentação de palestra sobre o papel do Conselho Municipal de Assistência Social. Em seguida, serão expostos os procedimentos de escolha das dos representantes da sociedade civil que comporão o CMAS para o biênio 2021/2023.

Art. 10º – Cada Entidade candidata terá três minutos para apresentar sua Entidade e expor os motivos pelos quais pretende fazer parte do CMAS.

§ 1º – A ordem da apresentação das entidades se dará por meio de sorteio;

§ 2º – As entidades podem abrir mão deste tempo se assim lhes convier.

Art. 11º – Após as apresentações das Entidades, A Comissão Executiva fara os trabalhos e em seguida realizará o processo de escolha dos representantes da sociedade civil (Quatro titulares e Quatro suplentes) para compor o CMAS no biênio 2021/2023.

Art. 12º – Quando o segmento da Sociedade Civil tiver um único candidato, será eleito por simples aclamação.

§ 1º – Os candidatos mais votados de cada segmento serão eleitos titulares e, os segundos mais votados, suplentes;

§ 2º - Caso haja o empate, será escolhida a entidade mais antiga do município que, comprovadamente, atua na área.

Art. 13º – A Comissão Executiva, apresentará aos presentes os nomes dos representantes da sociedade civil que irão compor o CMAS no biênio 2021/2023 definido pelo processo eleitoral, sendo o resultado registrado em ata e assinado por todos os presentes.

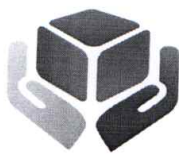
DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS

Art. 14º – O resultado final da Assembleia de Eleição será divulgado em edital afixado no *hall* da Prefeitura Municipal de Uauá-BA, no prazo de 05 (cinco) dias.

DA POSSE

Email: smdscp1@Gmail.coml.com

Prefeitura Municipal de Uauá



SECRETARIA MUNICIPAL DE
**DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E COMBATE A POBREZA**



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza
Art. 15º – A posse dos novos membros do Conselho Municipal de Assistência Social dar-se-á pelo Prefeito Municipal, ou por quem o mesmo designar, após a divulgação dos nomes dos representantes eleitos.

Art. 16º – Terminado a Assembleia, os membros titulares do CMAS se reunirão para a eleição do presidente, vice-presidente e secretária.

Art. 17º – As Entidades que não se fizerem presentes na posse através de seus representantes e não apresentarem justificativa por escrito endereçada ao CMAS perderão o direito a participar do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Uauá - BA, biênio 2021/2023.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18º – A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.

Art. 19º – Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pela Comissão Executiva, sem prejuízo de edição de novos editais, portarias e resoluções por parte da Comissão Executiva e do Conselho Municipal de Assistência Social de Uauá/BA – CMAS.

Uauá- BA, 22 de fevereiro de 2021.

Comissão Executiva

Sr^a Kamila Tamires Alves dos Santos

Sr^a. Suzi Clezia Gomes de Moura

Sr^a. Raphaela Loiola da Silva Garcia

Secretária

Email: smdscp1@gmail.com

Prefeitura Municipal de Uauá



SECRETARIA MUNICIPAL DE
**DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E COMBATE A POBREZA**



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza

Portaria Interna nº 001/2021

A secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza de Uauá – BA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 574 de 15 de dezembro de 2016, em seu Art. nº 25, §1º Inciso II.

Resolve:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão a comissão executiva, que irá realizar a Assembleia de eleição dos novos membros representantes da sociedade civil do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Uauá – Bahia, biênio 2021/2023.

Sr.ª Kamila Tamires Alves dos Santos
Sr.ª Suzi Clezia Gomes de Moura
Sr.ª Raphaela Loiola da Silva Garcia

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Uauá – Bahia, 22 de fevereiro de 2021.

Marlene Ribeiro Cardoso

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A
POBREZA

Email: smdscp1@gmail.com

Prefeitura Municipal de Uauá

Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **Município de Uauá**, Estado da Bahia, torna público que nos termos do parecer jurídico e da Comissão de Licitação, caracterizada a situação de anormalidade e preenchidos todos os requisitos legais e observado que todas as fases pertinentes ao processo administrativo em tela foram alcançadas, nos termos do artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICOU e HOMOLOGOU** o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2021, determinando a celebração de contrato de prestação de serviços advocatícios em favor da empresa **CAMPOS REPRESENTAÇÃO, ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 11.072.582/0001-38, para que produza os efeitos legais pertinentes. Uauá/BA, 10 de fevereiro de 2021. Marcos Henrique Lobo Rosa. Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Uauá

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ-BA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2021

P.A.: Nº 0040/2021 – **INEXIGIBILIDADE:** Nº 004/2021 – **CONTRATO** Nº 039/2021 – **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE UAUÁ – **CONTRATADA:** CAMPOS REPRESENTAÇÃO, ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA – **CNPJ:** 11.072.582.0001-38 – **OBJETO:** CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DOS CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSE, ADESÃO E TERMOS DE COMPROMISSO VINCULADOS AO GOVERNO FEDERAL DIRETAMENTE EM BRASÍLIA-DF – **VALOR MENSAL:** R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS) – **VALOR GLOBAL:** R\$ 88.000,00 (OITENTA E OITO MIL REIAS) – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE GESTORA: 07.07 – ATIVIDADE: 2005 – ELEMENTO: 33.90.35.99 – FONTE: 00 – **VIGÊNCIA:** 10/02 A 31/12/2021 – **DATA DA ASSINATURA:** 10/02/2021.

Prefeitura Municipal de Uauá

Contrato

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE UAUÁ**, Estado da Bahia, torna público que nos termos dos pareceres jurídico e da Comissão de Licitação, preenchidos os requisitos legais e observado que todas as fases pertinentes ao Processo Administrativo Licitatório nº 0017/2021 foram alcançadas, nos termos do art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93, **RATIFICOU e HOMOLOGOU** o Procedimento de Dispensa de Licitação tombado sob o nº 017/2021, determinando a celebração de contrato em favor de **GUSTAVO BULCÃO TEXEIRA CERQUEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.434.639/0001-50, para que produza os efeitos legais pertinentes. Uauá, 22 de janeiro de 2021. Marcos Henrique Lobo Rosa. Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Uauá

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2021

PROC. ADM.: 0017/2021 – **DISPENSA:** 015/2021 – **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 – **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE UAUÁ – CNPJ: 13.698.758/0001-97 – **CONTRATADA:** GUSTAVO BULCÃO TEIXEIRA CERQUEIRA – CNPJ: 09.434.639/0001-50 – **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de peças para manutenção dos veículos pesados da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos – **VALOR GLOBAL:** R\$ 16.699,50 (dezesesseis mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos) – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unid. Orçam.: 09.09; Ativ.: 2.046; Elem. de Despesa: 3.3.90.30.00; Fonte: 00/16/42– **VIGÊNCIA:** 22/01 a 22/12/2021 – **DATA DA ASSINATURA:** 22/01/2021.